

PORTARIA Nº 02/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, com fulcro na decisão do Colegiado em 24 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir regulamentação para a categoria de Professor Colaborador no Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil, observando a definição de categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, anotadas na Portaria nº 81, 02 de junho de 2016, CAPES.

Art. 2.º. Integram a categoria de docente colaborador aqueles que participam de forma sistemática e espontânea do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, desde que não tenham vínculo profissional estabelecido com o Centro Universitário Autônomo do Brasil.

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um docente como membro do corpo docente do PPGD UniBrasil, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

II - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas pelo PPGD UniBrasil poderão complementar a análise da atuação do programa no sistema Capes.

III – A atividade do docente colaborador com o PPGD UniBrasil é essencialmente colaborativa, de desenvolvimento acadêmico e científico, não configurando em nenhuma hipótese legal uma relação empregatícia.

IV – A atividade do docente colaborador será lançada no sistema Capes pelo PPGD UniBrasil, portanto o docente colaborador deverá incluir a atividade no currículo lattes no sistema CNPQ.

V – O período de atividade do docente colaborador junto ao PPGD UniBrasil será bianual, poderá ser renovado, após análise e homologação do Colegiado do Programa.

VI – O docente colaborador poderá, a qualquer tempo, encaminhar ao Colegiado do Programa carta de afastamento da atividade de docente colaborador do PPGD UniBrasil. A partir do conhecimento do afastamento pelo Colegiado do PPGD a atividade será finalizada junto ao sistema Capes.

VII - O PPGD UniBrasil realizará a seleção de candidatos a atividade de docentes colaboradores por meio de editais e em datas preestabelecidas.

VIII – O docente colaborador será selecionado por critérios exclusivamente acadêmicos, sendo impreterível que o candidato possua, além da titulação mínima de Doutorado em Direito, produção relevante e regular com a Área de Concentração do PPGD UniBrasil, Direitos Fundamentais e Democracia.

IX – O Colegiado do PPGD UniBrasil designará banca avaliadora, formada por 03 (três) docentes permanentes do PPGD, para realizar a análise dos currículos e entrevistas com os candidatos a docente colaborador.

Art. 3.º A presente Portaria será adotada como critério até que se proceda a incorporação da mesma no Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2023.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL